

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **GELSON COSTA** – Representante Suplente do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 10ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº. 202304033718475470, em nome de IRMÃOS VIEIRA ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373631478. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2591-8/00, 2869-1/00, 3319-8/00, 3530-1/00 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 122/2023.
2. O protocolo nº. 202303224113137144, em nome de EVERTON FERNANDES MOMBACH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373148016. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4663-0/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 138/2023.
3. O protocolo nº. 202304031714921466, em nome de PATRICIA PATENA CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302673. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07 e 9609-2/08. A edificação e o entorno residencial não são compatíveis com as atividades; de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. – Setor de Defesa e Controle Animal.
4. O protocolo nº. 202305095512373966, em nome de VLADIMIR SILVERIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373401568. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/99 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 152/2023.
5. O protocolo nº. 202303011219627758, em nome de MMAJ COMERCIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371529300. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido indústria 1, comércio 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1610-2/03, 1610-2/04, 4687-7/02 e 4744-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 054/2023.



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2/4

6. O protocolo e-SIC nº 202304191919639145, em nome de SANJOLAT DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374087202. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1031-7/00 e 1092-9/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 134/2023.

7. O protocolo nº. 202304244817412191, em nome de JESSICA SIMÕES DE OLIVEIRA MUHLSTEDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302281. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 114/2023.

8. O protocolo e-SIC nº. 202304201818383883, em nome de JOSÉ AMADEU DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300358638. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8531-7/00.

9. O protocolo nº. 202304240520375839, em nome de ESCOLA EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374153880. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

10. O protocolo nº. 202304203813268237, em nome de RODRIGO GUADANHIM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374115147. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8212-1/00.

11. O protocolo nº. 202304272313873560, em nome de DAISY LEMOS DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373538140. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 128/2023.

12. O protocolo nº. 202304284711374391, em nome de OTAVIO AUGUSTO VALASKI NEGRÃO SCHLOGEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300329178. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 132/2023.

13. O protocolo nº. 202304255818510056, em nome de JOACI SOUZA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2371378930. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 089/2023.

14. O protocolo nº. 202303082817693515, em nome de CLEVERSON CAMARGO ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300115949. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-



CMPDU

São José dos Pinhais

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
3/4**

2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 137/2023.

15. O protocolo nº. 202304242219113434, em nome de BRUNO M. VOSGERAU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373841290. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 131/2023.

16. O protocolo nº. 202303104813506593, em nome de ALEXARI LEAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372878370. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. Conforme parecer da Secretaria Municipal de Educação do dia 19/04/2023.

17. O protocolo nº. 202303301418554625, em nome de SOLUÇÃO COMEX LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373321768. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4929-9/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 150/2023.

18. O protocolo nº. 202304175314281272, em nome de CLEDERSON ZANOTELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302062. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. **Condicionante do CMPDU: Postura Alto Risco Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 121/2023.

19. O protocolo nº. 202305092719908801, em nome de WAGNER COSTA RODRIGUES SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300392809. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 24/04/2023. Reenquadramento como Indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03.

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº. 202304034618801654, em nome de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A., solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.309.0033.0000 / 16.309.0034.0000 / 16.309.0035.0000 / 16.309.0037.0000 / 16.309.0038.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 2 – Centro de Distribuição e Logística; e medidas mitigadoras conforme parecer técnico 024/2023-GAT em 04/05/2023.

2. O protocolo nº. 202304260419159300, em nome de SBA TORRES BRASIL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 07.138.0047.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – regularização de instalação de estação rádio base (ERB).

3. O protocolo nº. 202305084718316581, em nome de BRUNO FELIPE GOUVEIA TEIXEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.051.0031.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – quadra poliesportiva.



CMPDU

São José dos Pinhais

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4/4

4. O protocolo nº. 202305034113301670, em nome de AUTO POSTO E MECÂNICA BARÃO LTDA, solicita reconsideração da matrícula nº 64.925 – 2º Ofício. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – posto de combustível. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. **OBS: Informamos que somente o Alvará de Construção assegura o direito ao uso.**

5. O protocolo nº. 202305091113300902, em nome de GRUPO BOTICÁRIO – BOTICA COMERCIAL E FARMACEUTICA S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança). Trata-se de ampliação (94,00 m²) do Centro de Promoção à Saúde.

6. O protocolo nº. 202305090913540510, em nome de GRUPO BOTICÁRIO – BOTICA COMERCIAL E FARMACEUTICA S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0039.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – **(industrial 4 – uso tolerado - conforme art. 22, item V da Lei nº 107/2016 e alterações)** - ampliação de 94,00 m² do Centro de Promoção à Saúde.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 10 de maio de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

GELSON COSTA
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva